PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.743

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.542) no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em favor da Fundação Cultural do Município de Varginha, para fins funcionais programáticas abaixo elencadas:

03.01.

13.122.3080.2.020	3.1.90.11	Ficha nº 003	R$	4.300,00
13.122.3080.2.020	3.1.20.13	Ficha nº 001	R$	1.100,00
13.122.3080.2.020	3.1.91.13	Ficha nº 004	R$	400,00

03.02.

13.392.3010.2.010	3.1.90.11	Ficha nº 019	R$	4.100,00
13.392.3010.2.010	3.1.91.13	Ficha nº 020	R$	700,00

03.03.

13.392.3010.2.009	3.1.90.11	Ficha nº 023	R$	9.100,00
13.392.3010.2.009	3.1.90.04	Ficha nº 022	R$	1.500,00
13.392.3010.2.009	3.1.20.13	Ficha nº 021	R$	1.800,00
13.392.3010.2.009	3.1.91.13	Ficha nº 024	R$	400,00

03.04

13.392.3010.2.011	3.1.90.11	Ficha nº 031	R$	10.000,00
13.392.3010.2.011	3.1.20.13	Ficha nº 029	R$	800,00
13.392.3010.2.011	3.1.91.13	Ficha nº 032	R$	500,00

03.06

13.391.3015.2.015	3.1.90.11	Ficha nº 041	R$	3.000,00
13.391.3015.2.015	3.1.91.13	Ficha nº 042	R$	300,00

Art. 2° Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1°, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de dezembro de 2007; 125° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BERTONLÚCIO MENDONÇA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA